



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que especifica



Protocolo: 0001006/2014
31/03/2014 - 15:37:19

PLO Projeto de Lei Ordinária 46/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção às entidades sociais, sem fins lucrativos, elencadas abaixo, para desenvolvimento de ações voltadas aos idosos:

Entidade	Municipal
Lar Irmã Terezinha	R\$191.599,50
Lar São Vicente de Paulo	R\$191.599,50

Art. 2º. A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

Art. 3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.



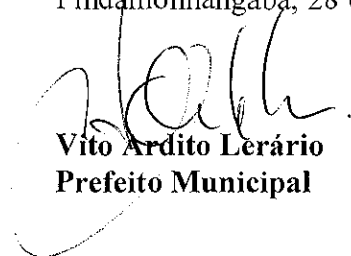
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar e/ou especial, se necessário.

Art. 5º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são: 011431.08.241.0019.2002 3.3.5043.00.03 Ficha 533 e 011431.08.241.0019.1009.4.4.5042.00.03 ficha 531.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2014.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 023 / 2014

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção as entidades que especifica.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção as entidades que especifica.*

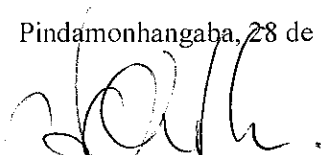
O presente projeto é proposto visando concessão de subvenção ao Lar Irmã Terezinha e Lar São Vicente de Paulo, para desenvolvimento de ações voltadas aos idosos.

As verbas destinadas são provenientes de recursos do Fundo Municipal do Idoso e foram deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de do Idoso, conforme Resolução nº 07, de 18 de março de 2014, cópia anexa.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2014.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Memo DPS 264/14